



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 229 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Investigação visando apurar irregularidades na lista de classificação do PSS aberto pelo Edital nº 001/2017, para o cargo de Motorista do Transporte Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.04.90, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 027/2017, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti à Exma. Sra. Zélia Aristides de Carvalho, Secretária Municipal de Educação, referente a denúncia naquela casa legislativa sobre irregularidades na contratação do cargo de motorista no PSS – Edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento oficial de possíveis falhas tão somente agora através do Ofício n. 027/2017, de 08.03.2017, recebido na data de 14.03.2017, sob o protocolo nº 7198;

CONSIDERANDO o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e, ainda, o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

CONSIDERADO na sua íntegra Lei de n.º 373/2004 de 23.12.2004, lei esta que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibaiti e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser patente a necessidade de sua instauração para o deslinde de anormalidade prejudicial ao bom desempenho dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância para fins de apuração da conduta irregular no serviço público dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, que participaram de todas as etapas do PSS nº 001/2017, referente à contagem de pontos e classificação final para o cargo de motorista até a contratação, assegurando-lhes a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

§ 1º Para fins de instrução da Sindicância e do eventual Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída uma **Comissão Processante** composta de Servidores Estáveis com os seguintes membros, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, como segue:

Presidente:	ORLEY BARBOSA RIBAS JUNIOR
Membro:	SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro:	FABIANA GARDASZ PRESTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

§ 2º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 3º Além das normas específicas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei nº 373/2004 a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação de seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 4º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á ao indiciado, ou a seu procurador, o exame dos autos para formulação de sua defesa, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todo acusado, em processo administrativo, a garantia de ampla defesa, compreendendo-se “a ciência da acusação, vistas aos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e perguntas de testemunhas, e a observância do devido processo legal”.

Art. 5º Com fundamento no disposto no art. 139, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, havendo indícios que os servidores investigados possam atrapalhar os trabalhos de investigação será determinado o afastamento preventivo do referido servidor (es) do exercício do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, na forma do parágrafo único do art. 139, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22.03.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 914 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 229 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Investigação visando apurar irregularidades na lista de classificação do PSS aberto pelo Edital nº 001/2017, para o cargo de Motorista do Transporte Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.04.90, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 027/2017, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti à Exma. Sra. Zélia Aristides de Carvalho, Secretária Municipal de Educação, referente a denúncia naquela casa legislativa sobre irregularidades na contratação do cargo de motorista no PSS – Edital nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento oficial de possíveis falhas tão somente agora através do Ofício n. 027/2017, de 08.03.2017, recebido na data de 14.03.2017, sob o protocolo nº 7198;

CONSIDERANDO o interesse público que determina a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e, ainda, o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

CONSIDERADO na sua íntegra Lei de nº 373/2004 de 23.12.2004, lei esta que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibaíti e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser patente a necessidade de sua instauração para o deslinde de anormalidade prejudicial ao bom desempenho dos serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância para fins de apuração da conduta irregular no serviço público dos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, que participaram de todas as etapas do PSS nº 001/2017, referente à contagem de pontos e classificação final para o cargo de motorista até a contratação, assegurando-lhes a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

§ 1º Para fins de instrução da Sindicância e do eventual Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída uma **Comissão Processante** composta de Servidores Estáveis com os seguintes membros, sendo o primeiro revestido na qualidade de Presidente, como segue:

Presidente:	ORLEY BARBOSA RIBAS JUNIOR
Membro:	SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro:	FABIANA GARDASZ PRESTES

§ 2º Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 3º Além das normas específicas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei nº 373/2004 a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação de seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

Art. 4º Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á ao indiciado, ou a seu procurador, o exame dos autos para formulação de sua defesa, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todo acusado, em processo administrativo, a garantia de ampla defesa, compreendendo-se "a ciência da acusação, vistas aos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e perguntas de testemunhas, e a observância do devido processo legal".

Art. 5º Com fundamento no disposto no art. 139, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti, havendo indícios que os servidores investigados possam atrapalhar os trabalhos de investigação será determinado o afastamento preventivo do referido servidor (es) do exercício do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, na forma do parágrafo único do art. 139, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22.03.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 002, de 02.01.2017